

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete**

Decisão n.º Recurso Administrativo/2022 - SEL/GAB

Brasília-DF, 25 de fevereiro de 2022.

Versam os autos sobre a Carta Convite nº 01/2021 - CEL/SEL/DF que visa a contratação de empresa especializada para a execução de piso em concreto armado para receber a implantação dos módulos esportivos, no Centro Olímpico e Paralímpico Parque da Vaquejada, localizado na QNP 21, Área Especial, s/n, Setor "P" Norte - Ceilândia, Brasília - DF, nos autos do processo nº 00220-00005329/2021-32.

Conforme se verifica dos autos, após a realização da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas (Id. SEI/GDF n.º 80155607) e análise da referida documentação, a Comissão Especial de Licitação decidiu pela classificação da Licitante PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.581.588/0001-40 e desclassificação da Licitante CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21 (Id. SEI/GDF n.º 80309373).

Ato contínuo, a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21, interpôs Recurso Administrativo (Id. SEI/GDF n.º 80592128), tendo sido reconhecido conforme Decisão de Recurso (Id. SEI/GDF n.º 80716244), informando que a recorrente não demonstrou elementos suficientes capazes de provocar a reforma da decisão pela Comissão Especial de Licitação.

A Comissão Especial de Licitação exarou Decisão de Recurso da CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21, no sentido de negar provimento às insurgências da referida empresa, tendo os autos sido encaminhados a este Gabinete para decisão final do recurso, nos termos do art. § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

Deste modo, a vista do que consta nos autos, e com base nas razões de fato e direito apresentadas, ACOLHO a fundamentação apresentada na decisão da Comissão Especial de Licitação, para JULGAR IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CNPJ: 18.695.016/0001-21 ao recurso interposto pela respectiva pelos motivos apresentados na Decisão retro.

Em tempo, RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Licitação quanto à Classificação da empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.581.588/0001-40, tendo sagrado-se vencedora da CARTA CONVITE Nº 01/2021 CEL/SEL/DF por, restando atendidos os requisitos do edital, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Sem mais ressalvas, encaminho os autos à Subsecretaria de Administração Geral para providências quanto à publicação da Decisão e do Resultado definitivo do processo licitatório em pauta.

Atenciosamente,

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE DOMINGUES AGUIAR - Matr.0277618-9, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer substituto(a)**, em 25/02/2022, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=81002321 código CRC= **0F03BF13**.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828 - Ramal 2000

00220-00005329/2021-32

Doc. SEI/GDF 81002321